LEI nº 2.318, de 26 de novembro de 1.997.
Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2.303, de 07/10/97.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Artigo 2º da Lei nº 2.303, de 07/10/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para esclarecimento ao usuário, as empresas transportadoras deverão constar expressamente os direitos previstos na Lei Federal nº 6.194 de 19/12/74, com as alterações da Lei Federal nº 8.441, de 13/07/92 e demais que regem a matéria."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de novembro de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL